

PROCOLOS DE ATENDIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ



PREFEITURA DE
IBIPORÃ

SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

IBIPORÃ/PR - 2023

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	1
2. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.....	3
2.1. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	4
2.1.1. FORMAS DE ACESSO AO CRAS	4
2.1.2. AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO PAIF.....	5
2.1.3. ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO PAIF....	6
2.1.4. FLUXOGRAMA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA:	8
2.2. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV	9
2.2.1. FLUXOGRAMA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.....	13
3. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.....	14
3.1. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.....	14
3.1.1. FORMAS DE ACESSO AO CREAS	15
3.1.2. SERVIÇOS EXECUTADOS NO CREAS	15
3.1.2.1. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI	15
3.1.2.2. SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL	16
3.1.2.3. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA - LA, E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE – PSC	16
3.1.2.4. SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	17
3.1.3. FLUXOGRAMA ATENDIMENTO CREAS	18
4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	19

1. INTRODUÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições em ações voltadas à Política Municipal de Assistência Social, buscando preencher todos os requisitos necessários para a qualidade dos serviços prestados assumindo as responsabilidades previstas na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, demais portarias e decretos vigentes.

O município de Ibiporã de pequeno porte II, em 2005 implantou o Sistema Único de Assistência em nível de gestão Plena, em 2007 a Câmara Municipal de Ibiporã aprovou a Lei nº. 2.099/2007, que dispõe da Política Municipal de Assistência Social, que traz em seu Artigo 1º no parágrafo único, a efetivação do Sistema Único de Assistência Social e trata das condições para a extensão e universalização da proteção social, lei esta revogada pela Lei nº. 2.985/2019, alterada posteriormente através da Lei nº 3.102/2021.

Respaldados pela NOB/SUAS, depois de implantados os serviços essenciais Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o município priorizou uma equipe efetiva de servidores estatutários considerando que recursos humanos constitui elemento fundamental para a efetividade do trabalho e para a qualidade dos serviços prestados, constituindo um dos principais elementos que qualificam a oferta do trabalho especializado.

A Política Municipal de Assistência Social de Ibiporã conta com uma rede de serviços governamental por Eixos de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade. Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, buscando estabelecer protocolos frente aos fluxos de atendimentos entre os serviços da Política Municipal de Assistência Social, em que os Serviços Socioassistenciais são organizados por níveis de complexidade, em destaque a Proteção Social Básica.

Dentre as funções do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS estão a gestão territorial da Proteção Social Básica - PSB, a oferta obrigatória do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e os demais serviços

complementares, programas e benefícios como: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, Programa Bolsa Família – PBF, Benefícios Eventuais, Benefício de Prestação Continuada (BPC), dentre outros.

Conforme prevê a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, os serviços em nível da Proteção Social Especial de Média Complexidade são subdivididos no município, em:

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- Serviço Especializado em Abordagem Social;
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Dentre as estratégias para qualidade dos serviços, a elaboração deste Protocolo de atendimento dos Serviços Socioassistenciais, objetiva definir procedimentos que garantam a oferta prioritária de serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial de média complexidade, para as famílias e indivíduos atendidos nos programas e benefícios de transferência de renda e o encaminhamento de famílias e indivíduos atendidos nos serviços socioassistenciais para acesso a serviços, programas e benefícios.

Ressalta-se que o presente instrumento dada a sua grande relevância foi elaborado pela gestão da Política Municipal de Assistência Social, em conjunto com os técnicos que atuam na rede de serviços com posterior análise e aprovação do CMAS em reunião ordinária.

2. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Proteção Social Básica assume como foco de atuação a ação preventiva, protetiva e proativa, reconhecendo a importância de responder às necessidades humanas de forma integral, inclusive na atenção às situações emergenciais, buscando maximizar a integração entre serviços, programas, projetos, benefícios e ações das demais políticas públicas. Em sua atuação a Proteção Social Básica disponibiliza serviços, programas e acesso a benefícios socioassistenciais através do CRAS, que se caracteriza como a unidade executora e a principal porta de entrada do SUAS, possibilitando o acesso de famílias à rede de proteção social de assistência social.

I - Serviços de Proteção Social Básica:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
- b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
 - SCFV Crianças e Adolescentes;
 - SCFV Idosos;

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais estabelece como usuários do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos territórios de abrangência dos CRAS, em especial:

- Famílias beneficiárias de programas de Transferência de Renda e Benefícios Assistenciais;
- Famílias que atendem os critérios de elegibilidade a tais programas ou benefícios, mas que ainda não foram contempladas;
- Famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros;
- Pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social.

2.1. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF:

Consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, havendo segurança de acolhida, convívio familiar e comunitário e desenvolvimento da autonomia.

O trabalho social do PAIF deve utilizar também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. É um serviço baseado no respeito à heterogeneidade dos arranjos familiares, aos valores, crenças e identidades das famílias. Fundamenta-se no fortalecimento da cultura do diálogo, no combate a todas as formas de violência, de preconceito, de discriminação e de estigmatização nas relações familiares.

Realiza ações com famílias que possuem pessoas que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, a adolescência, à juventude, o envelhecimento e deficiências a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades. Tem por princípios norteadores a universalidade e gratuidade de atendimento, cabendo exclusivamente à esfera estatal sua implementação. Serviço ofertado necessariamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

2.1.1. FORMAS DE ACESSO AO CRAS

Os usuários podem acessar o CRAS por demanda espontânea, busca ativa, encaminhamento da Rede Socioassistencial, encaminhamento das demais políticas públicas e encaminhamento do Sistema de Garantia de Direitos.

2.1.2. AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO PAIF

I. ACOLHIDA

É contato inicial com o indivíduo ou com a família, um processo de escuta de suas necessidades e demandas trazidas pelas famílias, bem como a oferta de informações sobre as ações do serviço, da rede socioassistencial e em especial do CRAS e demais políticas.

A acolhida tem como objetivo inicial a identificação das necessidades primárias dos usuários, para o início de procedimentos de atendimento e acompanhamento.

A acolhida pode ser:

- Acolhida em Grupo;
- Acolhida Particularizada.

II. OFICINAS COM FAMÍLIAS: Consistem na realização de encontros de até 120 minutos, mensalmente, previamente organizados, com objetivos de curto prazo a serem atingidos com um conjunto de famílias, sob a condução de técnicos de nível superior do CRAS.

As oficinas com famílias têm por intuito suscitar reflexão sobre um tema de interesse das famílias, sobre vulnerabilidades e riscos, ou potencialidades, identificados no território, contribuindo para o alcance de aquisições, em especial, o fortalecimento dos laços comunitários, o acesso a direitos, o protagonismo, a participação social e a prevenção a riscos.

Os temas a serem abordados nas oficinas com famílias devem ser adequados à realidade do território, responder às necessidades e expectativas das famílias, possuir caráter preventivo, protetivo e proativo, contribuindo para o alcance dos objetivos do PAIF. Com o intuito de auxiliar no processo de escolha de temas a serem trabalhados nas oficinas com famílias do PAIF.

III. AÇÕES COMUNITÁRIAS:

As ações comunitárias podem ser realizadas de diversas formas, como palestras, campanhas e eventos comunitários, com temas que atendam as expectativas e necessidades das famílias. As ações comunitárias devem ser planejadas e amplamente divulgadas mantendo a relação entre os conteúdos desenvolvidos nas oficinas.

IV. AÇÕES PARTICULARIZADAS:

Refere-se ao atendimento prestado pela equipe técnica do CRAS à família de modo individualizado, seja por meio do atendimento a um núcleo familiar ou a um de seus membros, no CRAS em espaço apropriado para a garantia do sigilo das informações repassadas no decorrer do atendimento.

V. ENCAMINHAMENTOS:

Os encaminhamentos têm por objetivo a promoção do acesso aos direitos e a conquista da cidadania. O encaminhamento é formalizado por meio de algum tipo de documento ou formulário do sistema eletrônico para ser entregue ao usuário e/ou enviado para a outra unidade.

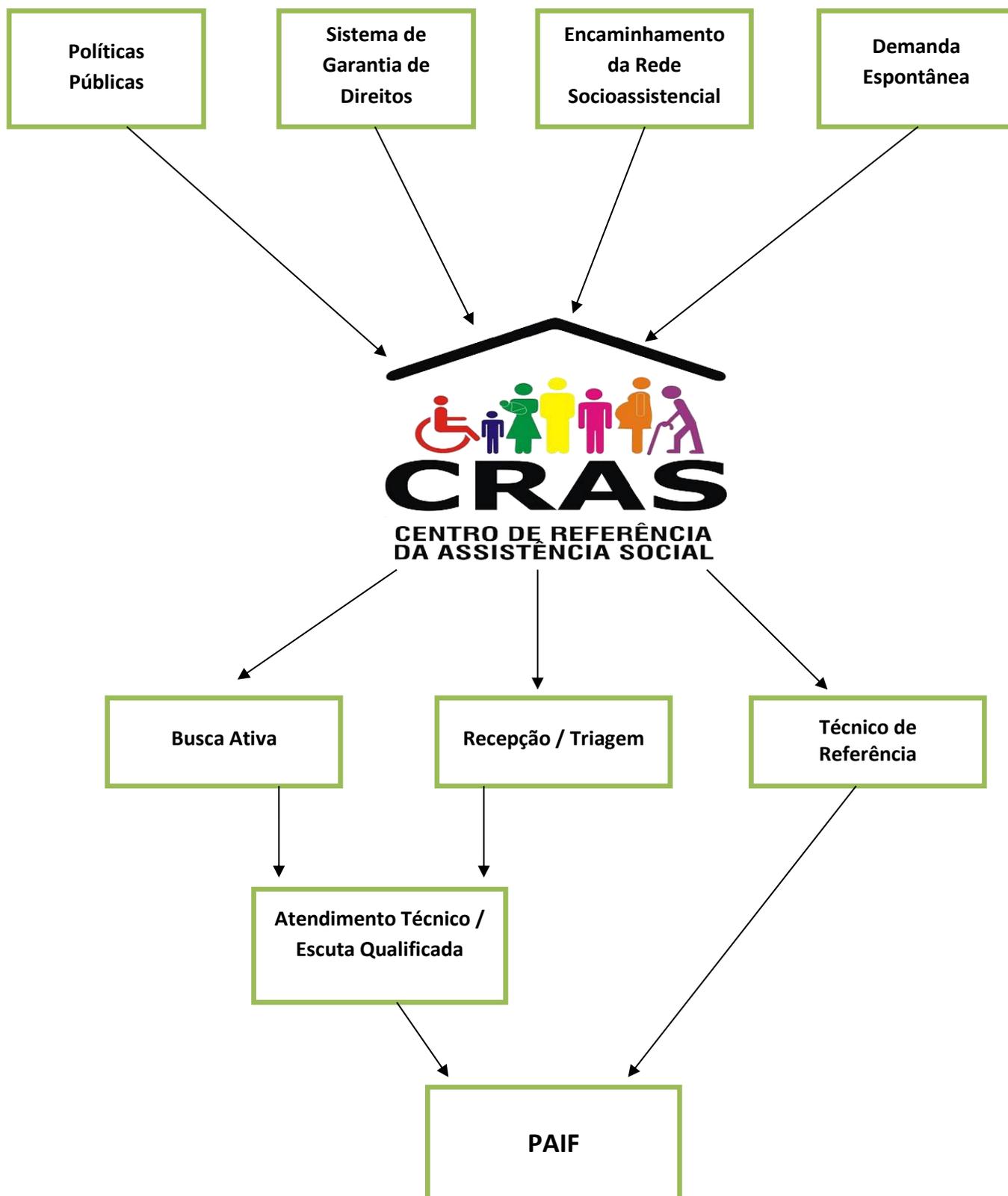
2.1.3. ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO PAIF

O acompanhamento no âmbito do PAIF é destinado às famílias que apresentam situações de vulnerabilidades, que requerem a proteção da assistência social para garantia de seus direitos socioassistenciais, acesso aos direitos sociais e ampliação de sua capacidade protetiva, demandando, para isso, uma atenção diferenciada, um olhar mais atento dos profissionais do CRAS, na medida em que essas situações vivenciadas, caso não sofram imediata intervenção profissional, podem tornar-se risco social e/ou violação de direitos.

- **Atendimentos as famílias:** O atendimento familiar é a denominação dada ao procedimento de inclusão nas ações do PAIF, ou seja, é a qualificação da imediata inserção da família, ou de algum de seus membros, em alguma(s) ação(ões) do Serviço.
- **Acompanhamento familiar:** O acompanhamento familiar do PAIF consiste em um conjunto de intervenções, desenvolvidas de forma continuada, a partir do

estabelecimento de compromissos entre famílias e profissionais, com a construção de um Plano de Acompanhamento Familiar que estabelece objetivos a serem alcançados, realização de mediações periódicas, inserção em ações do PAIF, a fim de superar gradativamente as vulnerabilidades vivenciadas, alcançar aquisições e ter acesso a direitos. Objetiva-se, ainda, contribuir para ampliar espaços de participação e diálogo com instituições e para o alcance de maiores graus de autonomia, para a capacidade de vocalização das demandas e necessidades, para o desenho de projetos de vida.

2.1.4. Fluxograma do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família:



2.2. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV



O SCFV é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias que é realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

O SCFV possui caráter preventivo, protetivo e proativo frente a situações de vulnerabilidades e riscos sociais e relacionais que possam resultar em rompimento dos vínculos familiares e comunitários. É um dos serviços que materializam as seguranças socioassistenciais de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento de autonomia, realizando um trabalho para a aquisição de competências pessoais e relacionais pelos participantes. No SCFV, os participantes integram grupos conforme a sua faixa etária e as especificidades do ciclo de vida em que estão. O trabalho nos grupos é planejado de forma coletiva, contando com a participação do técnico de referência, dos educadores/orientadores sociais e dos usuários.

I. OBJETIVOS:

- Complementar o trabalho social com famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;

- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

II. PÚBLICO ALVO:

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), constitui o público do SCFV:

- Crianças até 6 anos e suas famílias;
- Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos;
- Adolescentes de 15 a 17 anos;
- Jovens de 18 a 29 anos (faixa etária incluída pela Resolução CNAS nº13/2014);
- Adultos de 30 a 59 anos (faixa etária incluída pela Resolução CNAS nº13/2014);
- Pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, em especial:
 - Idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada;
 - Idosos de famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda;
 - Idosos com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário, cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço;
- Idosos em situação prioritária conforme proposta do SCFV.

De acordo com a Resolução CNAS nº 01/2013, será priorizado o atendimento a pessoas inseridas nas seguintes situações prioritárias para o atendimento no SCFV:

- Crianças, adolescentes e pessoas idosas em situação de isolamento;
- Crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;

- Crianças, adolescentes e pessoas idosas em vivência de violência e/ou negligência;
- Crianças e adolescentes fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
- Crianças, adolescentes e pessoas idosas em situação de acolhimento;
- Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- Adolescentes egressos de medidas socioeducativas;
- Crianças, adolescentes e pessoas idosas em situação de abuso e/ou exploração sexual;
- Crianças e adolescentes com medidas de proteção do ECA;
- Crianças e adolescentes em situação de rua;
- Crianças, adolescentes e pessoas idosas com vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

III. FORMAS DE ACESSO:

- Demanda espontânea;
- Busca Ativa;
- Encaminhamento da Rede Socioassistencial;
- Encaminhamento de outras políticas públicas;
- Encaminhamento do Sistema de Garantia de Direitos;e
- Demanda identificada pelo PAIF e PAEFI.

IV. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:

- **SCFV Criança e Adolescente – Unidades:**
- **Centro (6 à 14 anos):** Segunda a quinta feira, períodos matutino e vespertino.
- **Taquara do Reino (6 à 17 anos):** Segunda a quinta feira, período vespertino.
- **Taquara do Reino (adultos):** Terça e Quarta feira no matutino;
- **Vila Esperança (6 à 14 anos):** Segunda a quinta feira, períodos matutino e vespertino.
- **SCFV Idosos - Centro (a partir de 60 anos):** Segunda a Quinta, período

matutino e vespertino.

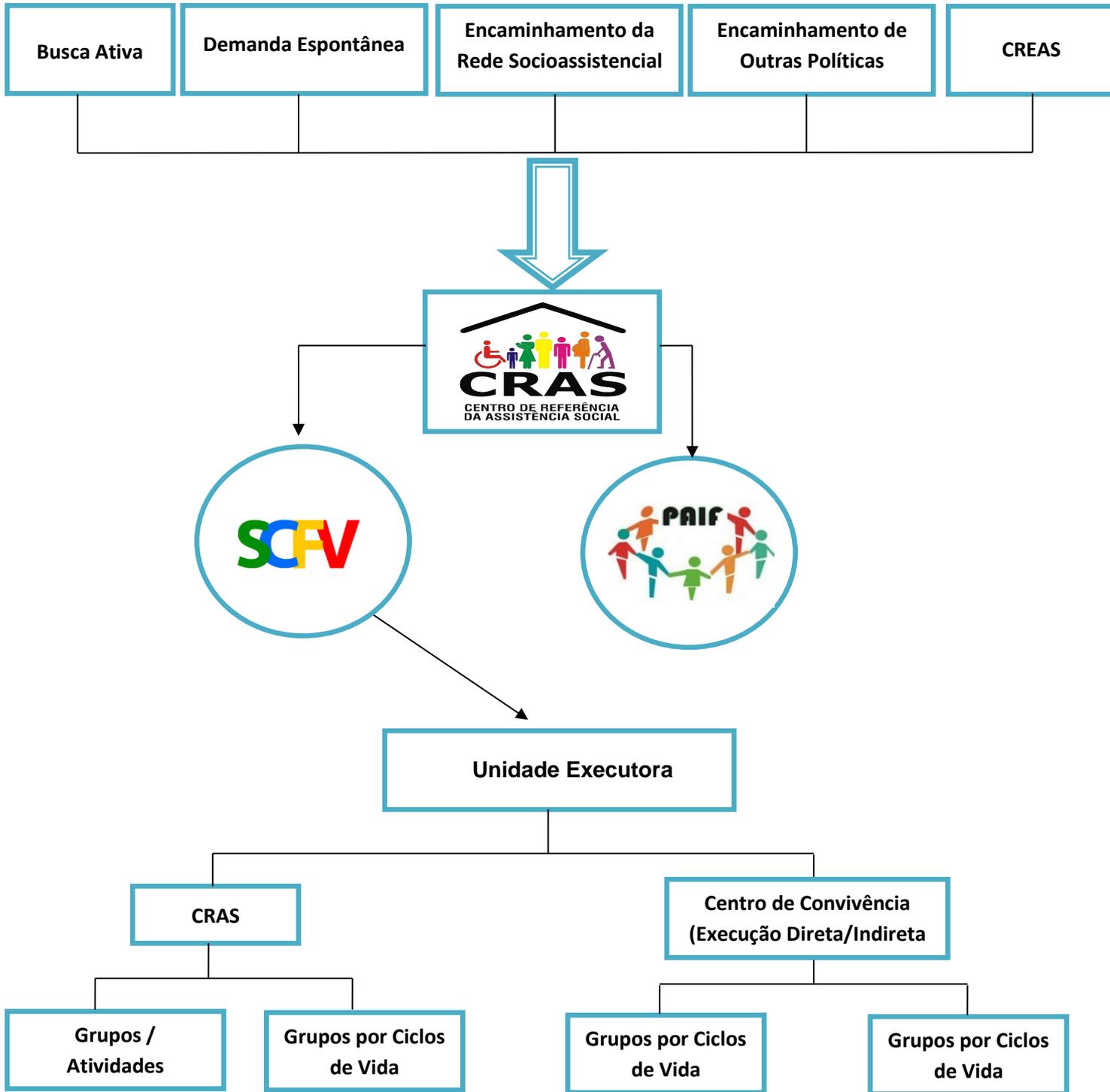
Obs.: Às Sextas-feiras: planejamento das atividades.

V. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Crianças e adolescentes: As atividades propostas são desenvolvidas a partir dos eixos/subeixos temáticos e oficinas conforme caderno de orientações do SCFV/MDS, buscando promover o seu desenvolvimento físico e mental, assim como estimular as interações sociais entre eles, sua família e a comunidade. É primordial desenvolver atividades que estimulem vivências, práticas e experiências relativas ao universo informacional, cultural e social das crianças e adolescentes. As atividades podem ser organizadas de maneira a aproveitar a experiência e a cultura local sempre com a preocupação de garantir diversidade, qualidade e criatividade.

Pessoas idosas: As atividades propostas são desenvolvidas a partir dos eixos/subeixos temáticos e oficinas conforme caderno de orientações do SCFV/MDS, a fim de contribuir para um processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares, do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

2.2.1. Fluxograma do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:



3. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

A Proteção Social Especial organiza, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, destinado a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, ou seja, ocorrência de abandono, maus tratos físicos e psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, trabalho infantil, entre outras.

São situações que requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas, comportam encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva e efetividade na reinserção almejada.

Os serviços de proteção especial têm estreita interface com o Sistema de Garantia de Direitos, exigindo muitas vezes uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos e ações do Executivo.

3.1. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

O principal acesso à proteção social especial se dá através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Unidade pública e estatal de abrangência municipal ou regional e se pauta no trabalho social com famílias. Oferta, obrigatoriamente, o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais estabelece Como usuários do CREAS, famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por decorrência de:

- Violência física, psicológica e negligência;
- Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
- Abandono;
- Vivência de trabalho infantil;
- Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;
- Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem

de usufruir autonomia e bem estar;

- Descumprimento de condicionalidades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI em decorrência de violação de direitos;
- Acompanhamento do cumprimento das medidas socioeducativas (LA e PSC);
- Situação de rua e mendicância;

3.1.1. FORMAS DE ACESSO AO CREAS:

O acesso para atendimento nos CREAS acontece por meio de encaminhamentos dos serviços socioassistenciais, sistema de garantia de direitos, outras políticas públicas, disque denúncias ou ainda a procura espontânea realizada pela população. Desta forma, todas as situações de risco por violação de direitos passam pela recepção, que encaminha para a equipe técnica de referência, quem realiza a acolhida/triagem e verifica a pertinência do atendimento no serviço.

A triagem tem como objetivo a identificação das necessidades primárias dos usuários, para o início de procedimentos de atendimento e acompanhamento.

3.1.2. SERVIÇOS EXECUTADOS NO CREAS

3.1.2.1. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO

ESPECIALIZADO AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS – PAEFI.

Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

As situações vivenciadas pelas famílias e indivíduos atendidos no CREAS podem ter repercussões diferenciadas, que podem ser agravadas ou não em função de diversos aspectos (contexto de vida, acesso à rede e direitos, ciclo de vida, deficiência, rede social de apoio, gênero, orientação sexual, deficiência, uso, abuso ou dependência de álcool ou outras drogas, condições materiais, etc). Isso implica reconhecer que, diante das situações vivenciadas, cada família/indivíduo atendido no CREAS demandará um conjunto de atenções específicas, de acordo com suas singularidades, o que deverá orientar a construção do Plano de Acompanhamento

Individual e/ou Familiar.

As singularidades de cada situação deverão, inclusive, orientar a decisão conjunta, com cada família/indivíduo, das metodologias a serem utilizadas no trabalho social especializado, para a adoção das estratégias mais adequadas em cada caso, tendo em vista a construção de novas possibilidades de interação, projetos de vida e superação das situações vivenciadas. Nessa direção, algumas situações poderão requerer atendimentos mais individualizados, enquanto outras demandarão intervenções mais coletivas, com a participação dos familiares implicados na situação ou até mesmo a inclusão em atendimentos em grupo.

3.1.2.2. SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

Objetivando assegurar o trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras.

Com equipe específica para assegurar atendimento e atividades direcionadas em considerar praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens e outros.

O Serviço busca a resolução de necessidades imediatas e promoção para inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos.

3.1.2.3. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA - LA, E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE – PSC

Conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente, contribuindo para o acesso a direitos, para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.

Ainda em conformidade com a regulamentação, é necessário a realização

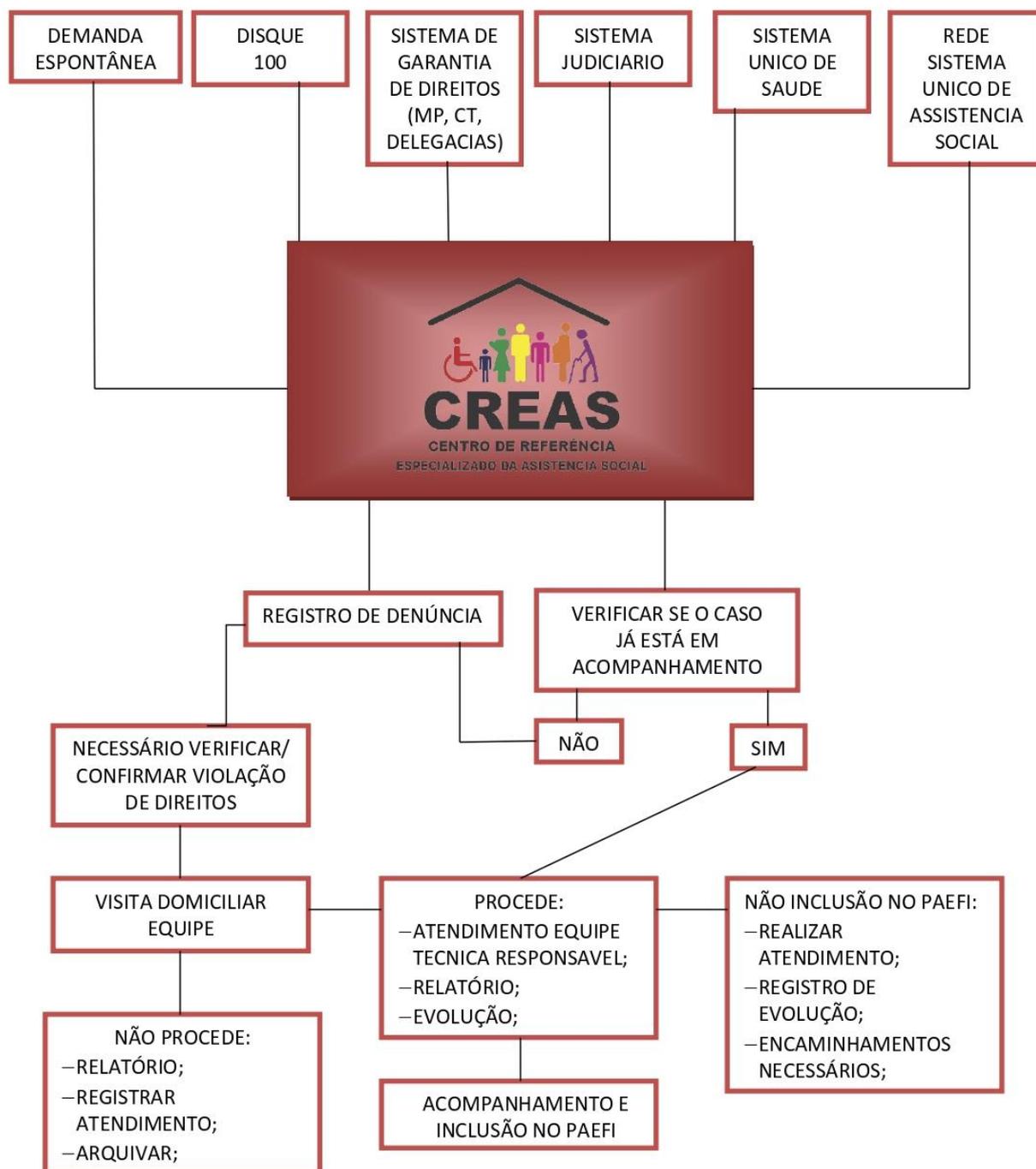
do Plano Individual de Atendimento (PIA) pela equipe de atendimento, com a participação do adolescente e da família, abrangendo objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura.

3.1.2.4. SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.

Visando o atendimento a pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Abordagem conta com equipe específica para assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.

Por meio de atendimentos individuais e de grupos, realizam encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência.

3.1.3. FLUXOGRAMA ATENDIMENTO CREAS



4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. **Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**. 1. ed. Brasília, 2009.

BRASIL. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. **Orientações Técnicas sobre o PAIF: O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, segundo a Tipificação nacional de Serviços socioassistenciais**. 1. ed. Brasília, 2012.

BRASIL. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. **Caderno de Orientações: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**. 1. ed. Brasília, 2016.

BRASIL. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Texto da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Publicada no Diário Oficial da União em 25 de novembro de 2009. Material reimpresso em 2011, 2012 e 2014.

PONTA GROSSA. Prefeitura Municipal. Fundação de Assistência Social. **Protocolo de Atendimento dos Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica**. Disponível em: <
https://redeassocialpg.files.wordpress.com/2019/09/protocolo_psbc3a1sica_final.pdf
>. Acesso em Julho de 2023.

IBIPORÃ. **Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025**. Secretaria Municipal de Assistência Social. Disponível em: <
<https://www.ibipora.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/PLANO-MUNICIPAL-PLURIANUAL-DE-ASSISTENCIA-SOCIAL-DE-IBIPORA.pdf>
>. Acesso em Julho de 2023.